DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.RC-5229/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/10098/2013
PROTOCOLO	:	1422921
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE À ÉPOCA
ASSUNTO DO PROCESSO	:	NOTA DE EMPENHO Nº 1746/2013
RELATOR	:	CONS. RONALDO CHADID
CONTRATADO (A)	:	ONCO PROD. DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 46.669,56

Em exame a formalização da Nota de Empenho nº 1746/2013 e sua Execução Financeira, emitida pela Secretaria de Estado de Saúde através do Fundo Especial de Saúde em favor da empresa Onco Prod. Distribuidora de Produtos Hospitalares Oncológicos Ltda., visando à aquisição de medicamentos para cumprimento de Ação Judicial.

A nota de empenho ora analisada é oriunda da Ata de Registro de Preços nº 117/2012, foi julgada legal e regular, Decisão Singular nº 8579/2013, encartada nos autos TC/MS nº 3377/2013.

Encaminhados os documentos, a 5ª ICE procedeu à Analise Conclusiva (ANP-5ICE-15991/2013 – fls.26/28), em que constatou a regularidade da formalização e execução da nota de empenho nº 1746/2013.

O Ministério Público de Contas opinou pela regularidade e legalidade da formalização e execução da nota de empenho, conforme parecer acostado à fl.29 (PAR-MPC-GAB7 DR.JAC-11820/2014).

É o relatório.
Das razões de decidir

O mérito da questão baseia-se na verificação da regularidade da formalização da Nota de Empenho nº 1746/2013 e sua execução financeira.

Verifico por meio da documentação acostada aos autos que a formalização do Empenho atende os requisitos da Lei 4.320/64 e subsidiariamente a lei Federal n. 8666/93.

Com relação à execução financeira, a contratação foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Total Empenhado (NE)	**R$ 46.669,56**
Despesa liquidada (NF)	**R$ 46.669,56**
Pagamento efetuado (OB/OP)	**R$ 46.669,56**

Conforme demonstra o quadro acima, a despesa realizada restou devidamente empenhada, liquidada e paga, perfazendo o montante de R$ 46.669,56 (quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Diante do exposto, com fundamento no art. 59, inc. I, da Lei Complementar 160/2012 e art. 120, inc. II e III, da Resolução Normativa 76/2013, acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** da formalização e execução financeira da Nota de Empenho nº 1352/2013, emitida pela Secretaria de Estado de Saúde através do Fundo Especial de Saúde e de Mato Grosso do Sul em favor da empresa Onco Prod. Distribuidora de Produtos Hospitalares Oncológicos Ltda.,

Campo Grande, 08 de outubro de 2014.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA